



LEI Nº 2.202 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
18.452.0006.20150 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS
3390000000 Aplicações Diretas
0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

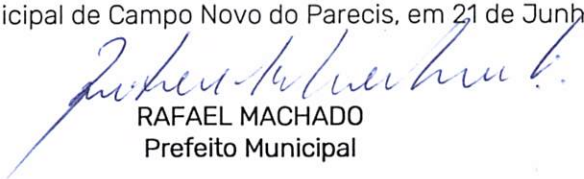
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0017.20052 APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS
3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de Junho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 15. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA 16. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com a lei 13.019/2014, a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e Lei Municipal nº 1.888/2017, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO DALLEPIANE Presidente do Conselho da Comunidade

JUNIOR CESAR ELIZÁRIO

Agente Fiscalizador Secretaria Desenvolvimento Econômico

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Agente Fiscalizadora Suplente Secretaria Assistência Social

Testemunhas:

1. Juíza Corregedora da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis

CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

4. Presidente da Câmara Municipal

MARCELO JOSÉ BURGEL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.202 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

18.452.0006.20150 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0017.20052 APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2021**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 065/2021**

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 08 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 08 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)